



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 102

**LIBERA DATAS CAUCIONADAS PARA
GARANTIA DE OBRAS DE
INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO
DENOMINADO JARDIM IPANEMA,
DANDO OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da IMOBILIARIA DIMENSAO SOCIEDADE CIVIL LIMITADA, contido no processo administrativo protocolado sob nº 1339/92, de 19 de março de 1992, no qual solicita liberação de datas caucionadas, vinculadas de acordo com o artigo 13 da Lei nº 358/76, para garantia da execução da rede de energia elétrica no referido empreendimento imobiliário;

CONSIDERANDO satisfatórias as informações encartadas no documento emitido pela requerente, acompanhadas das declarações da COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, e da informação fiscal, emitida em 24.03.92, dando conta que as obras relacionadas com este quesito estão concluídas de conformidade com o projeto elétrico;

DECRETA :

Art. 1º. Ficam liberadas do gravame de caução, posto que a proprietária do empreendimento cumpriu integralmente sua obrigação de fazer, as datas descritas no artigo 3º, letra "b", do Decreto de aprovação do LOTEAMENTO JARDIM IPANEMA, sob nº 243, exarado em 18 de setembro de 1991, compreendendo os seguintes imóveis: QUADRA Nº 2 (DOIS): DATAS Nºs: 2 (dois); 4 (quatro); 6 (seis); 7 (sete), 10 (dez) e 11 (onze) - QUADRA Nº 3 (TRES): DATAS Nºs: 5 (cinco); 7 (sete); 8 (oito); 9 (nove) e 10 (dez), totalizando a área de 3.298,00 m/2; avaliadas, em Cr\$: 6.100.000,00 (Seis milhões e cem mil cruzeiros).





Prefeitura Municipal de Umuarama

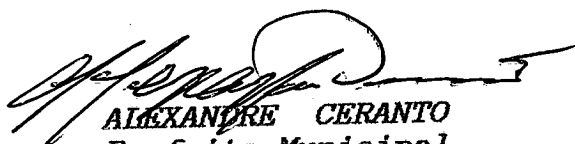
Estado do Paraná

102

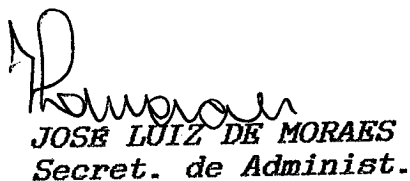
Art. 2º. Averbe-se a baixa junto ao Departamento do Patrimônio e Cadastro Geral do Município, podendo a requerente, delas dispor livremente;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

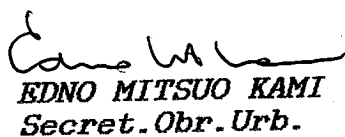
Umuarama/Pr., 30 de março de 1992.



ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal



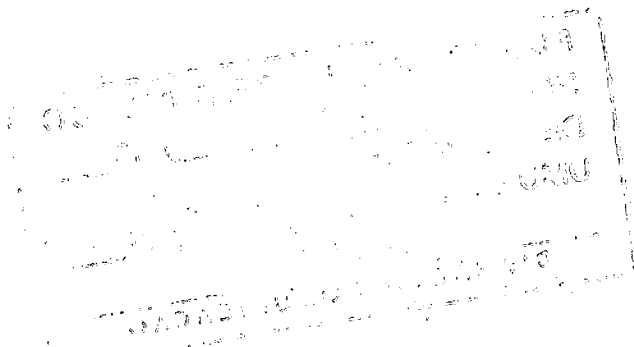
JOSE LUIZ DE MORAES
Secret. de Administ.



EDNO MITSUO KAMI
Secret. Obr. Urb.



JOSE UPENTO NETO
Procurador Jurídico



jurídico
Obras
Cadastr
Prefeitura Municipal de Umuarama
 Estado do Paraná
 SO: *jurídico*

Art. 202. Aproveite-se a data junto ao Departamento do Patrimônio e Habitação do Município, podendo a requerente, de acordo com as disposições em contrário.

Art. 201. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, Pr., 30 de março de 1982.

JOSE LUIS DE MORAES
 Secret. de Administ.

ALVARO CRANATO
 Prefeito Municipal

JOSE CRANATO
 Procurador Jurídico

KIMO RIZZO LAMI
 Secret. Op. Urb.

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
 POVO DE 05/04/82
 DE Nº 5187
 UMUARAMA 06/04/82
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO